

01-0162/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 162/2020 DE 18/03/2020

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

GARANTE QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS E DE CUIDADOS A EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO SURTO DE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NA CIDADE.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	do proc.
nº 1-162	de 2020
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440	

PROJETO DE LEI nº

PL

162/2020

Garante que todos os procedimentos sanitários e de cuidados a evitar a proliferação do surto de COVID-19 (Novo Coronavírus) na cidade.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todos os procedimentos sanitários e de cuidados para evitar a proliferação do surto de COVID-19 (Novo Coronavírus) na cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a efetivar as ações necessárias para realizar testes em todas as pessoas com suspeita de COVID-19 e, nos casos confirmados, isolar em domicílio ou, nos casos com indicação médica para tal, isolar em locais adequados ou preparados para o cuidado e a prevenção da transmissão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo obrigado a criar centros de testagem ao lado de hospitais públicos e unidades básicas de saúde (UBS) destinadas exclusivamente para receber pessoas com sintomas de COVID-19.

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a reformar e garantir a volta do funcionamento do Hospital Sorocabana com vistas a ampliar a oferta de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) em hospitais públicos para atender a demanda de pacientes da COVID-19

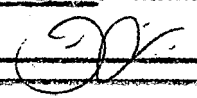
Art. 5º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador

DESP - SEP-22 - 18/03/2020 - 16:48 - 112994 - 1/2

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3. ...18/03/20
Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

Folha nº	2	do proc.
nº	1-162	de 20 20
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde - OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, em entrevista coletiva concedida em 16 de março de 2020, solicitou o empenho dos governos para conter o avanço do surto COVID-19 (Novo Coronavírus) pelo mundo.

Salogundo Ghebreyesus, as medidas de isolamento aplicadas pelo poder público podem ajudar a reduzir os casos de transmissão, mas elas não são suficientes para eliminar o avanço do surto COVID-19 (Novo Coronavírus), motivo pelo qual é necessária também a ampliação do número de testes e o isolamento para prevenir novas infecções.

O estado do Maranhão criou um Centro de Testagem na Policlínica Diamante, em São Luís, que já está funcionando para realizar exames laboratoriais em pessoas que apresentem sintomas de coronavírus. São Paulo deve usar essa experiência como referência, pois permite ampliar o número de pessoas testadas sem expor outras pessoas que estão nos hospitais da cidade por outro motivo.

O Hospital Sorocabana tem que ser reformado para poder abrigar o contingente de pessoas que adoecerão em decorrência do COVID-19.

Assim, a fim de conter o avanço do surto COVID (Novo Coronavírus) na cidade de São Paulo, necessária a aprovação desta propositura, que coloco à apreciação dos nobres pares.